

01-0041/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 41/2018 DE 20/02/2018

Promovente:

Ver. ADRIANA RAMALHO

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 16.165, DE 13 DE ABRIL DE 2015, PARA DISCIPLINAR A INTEGRAÇÃO DA AÇÃO RONDA MARIA DA PENHA COM O PROGRAMA TEMPO DE DESPERTAR PREVISTO NA LEI 16.732 DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

PL 141/2018
17



1º GV - Vereadora Adriana Ramalho

PL
41/2018

PROJETO DE LEI Nº /2018

“Altera a Lei nº 16.165, de 13 de abril de 2015, para disciplinar a integração da ação Ronda Maria da Penha com o Programa Tempo de Despertar previsto na Lei 16.732 de 2017, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido § ao artigo 1º da *Lei Municipal nº 16.165/2015*, com a seguinte redação:

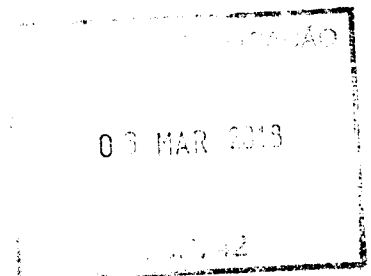
Art. 1º (...)

§4º “Os dados gerados a partir da Ronda Maria da Penha deverão ser consolidados em conjunto com os dados obtidos à partir do Programa Tempo de Despertar instituído pela Lei Municipal nº 16.732/2017, para elaboração de um relatório conjunto.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RAMALHO
Vereadora – PSDB



09F - 09F.22 - 20/03/2018 - 11:19 - 006199 - 1/1

Ass: _____

seguinte(s) juntado(s) nesta data:

documento(s) juntado(s) sob nº	data de informação	sob nº
2	2	3
18	2	3

RF: 11433

Secretaria de Administração

Secretaria de Meio Ambiente

Protocolo nº 02
1-91
17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV - Vereadora Adriana Ramalho

JUSTIFICATIVA

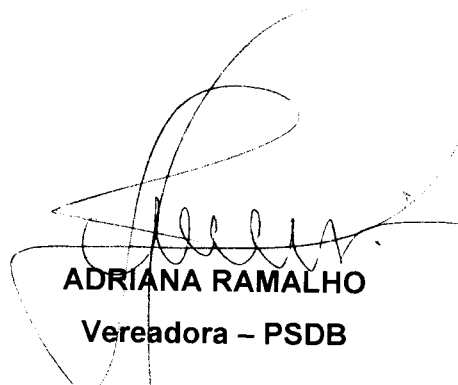
Todas as ações previstas em lei que tenham como objetivo a defesa dos direitos da mulher, e a prevenção da violência doméstica podem ser integradas.

O município de São Paulo conta com diversas políticas públicas, ações, campanhas e outros mecanismos que tem exatamente esse objetivo. A integração faz com que todos esses mecanismos se tornem mais fortes e efetivos.

Especificamente sobre a ação Guardiã Maria da Penha, esta já conta com um Termo de Cooperação entre a Prefeitura de São Paulo e o Ministério Público de São Paulo que, entre outras atribuições e diretrizes, têm como um de seus propósitos a promoção de atividades conjuntas, troca de experiências, informações durante a execução da ação.

A intenção é justamente essa, possibilitar essa interação também entre os programas e dessa forma, caminhar rumo a uma sociedade e uma cidade em que os casos de violência doméstica contra a mulher sejam cada vez menores.

Diante do exposto, por essas razões é que apresento a presente propositura, e conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação.


ADRIANA RAMALHO
Vereadora – PSDB